



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Mensagem ao Projeto de Lei nº 8 /2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Venho por intermédio deste apresentar o Projeto de Lei nº 8 /2018, para regulamentar a instalação de grades de aço e dispositivo de segurança com nebulização de fumaça onde se encontra caixas eletrônicos dos estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito no Município de Planura.

Tal projeto de lei está de acordo com a Lei Federal nº 7.102 de 20 de junho de 1.983, que dispõe sobre segurança de entidades financeiras, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e da outras providências.

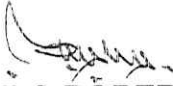
Ultimamente os caixas eletrônicos tem sido alvo dos bandidos. O projeto visa dar maior proteção aos sistemas de caixas eletrônicos, pois sempre que estouram estes caixas quem mais perde é a população que fica com o atendimento comprometido.

Ademais é fato notório que as instituições financeiras possuem alta capacidade econômicas sendo as providências descritas necessárias.

Sendo só para o momento, renovam-se os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Planura/MG, 18 de junho de 2018.


PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal

Conforme Ofício nº 152/2018, prot. 1926/18
MATÉRIA RETIRADA
29 / 06 / 2018
Andressa Maciel de Andrade Oliveira
ASSISTENTE LEGISLATIVO
MATR. 124